Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

29 ABR. 2021

REQUERIMENTO Nº 225/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inciso I, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente ao PREFEITO MUNICIPAL e ao SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitando que atenda ao pleito dos servidores municipais que laboram em atividade perigosa ou insalubre, na forma do anteprojeto em anexo.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

/ACACK/

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Telefone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº / 2021

ALTERA A LEI Nº 5.568 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, OBJETIVANDO A INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE AO SALÁRIO PARA TODOS OS FINS. 2

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1° - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal 5.568, de 18 de dezembro de 2013, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - (.....)
Parágrafo único - A complementação de que trata o caput será incorporada ao salário para todos os fins, inclusive para aposentadoria.

Art. 2° - Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal 5.568, de 18 de dezembro de 2013, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

Art. 13 - O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade se incorporam ao vencimento do servidor, inclusive para fins previdenciários.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador abaixo assinado, observando o que prescreve o art. 121 da Lei Orgânica Municipal, que garante aos servidores públicos a adoção de políticas de valorização e dignificação, vem encaminhar, como subsídio, um Anteprojeto de Lei que "**Incorpora o adicional de periculosidade e insalubridade ao salário dos servidores para todos os fins.**"

Com este anteprojeto pretende-se cumprir o mandamento que consta na nossa Lei Orgânica, conferindo o correto tratamento ao adicional de insalubridade e periculosidade que por sua própria natureza possui caráter salarial e, portanto, deve integrar o salário do servidor para todos os fins, por exemplo, compondo a base de cálculo das horas extras e adicional noturno, além de assegurar uma aposentadoria especial junto ao Regime Geral de Previdência Social.

O presente Anteprojeto constitui uma justa demanda da classe dos servidores públicos municipais e merecem seu acatamento por parte desta Administração Pública, que deve zelar pelo cumprimento da nossa Lei Orgânica Municipal, a qual, por sua vez, impõe a valorização e dignificação do servidor público.

Diante do exposto acima, solicitamos de V.Exa, que encaminhe a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete um projeto de lei que "**Incorpora o adicional de periculosidade e insalubridade ao salário dos servidores para todos os fins.**"

Certo de seu acatamento, aguardamos ansiosos o envio do projeto.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador